

em seu nome sancionou a seguinte lei:

Art. 1.º - Abre Crédito Especial na importância de cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros), para pagamento aos construtores de Ponte sobre o Rio Tardo e a-
luguem de maquinaria para o mesmo ser-
vício.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor im-
ediatamente a partir da data de sua a-
provação.

Art. 3.º - Fica estabelecida a disponibilidade em
contas correntes. Além disso, portanto a todos os
municípios e pessoas o conhecimento
e execução desta lei pertencem para a
cumprimento e fôlego cumprimento
veramente como uma de caráter. Dado
na Prefeitura Municipal de Rio Tardo
de Minas, 8 de Dezembro de
1966.

Ademir Costa
Prefeito Municipal

Luiz Roberto
Secretário

Lei nº 427, de 8 de Dezembro de 1966.

Abre Crédito Especial

A Câmara Municipal de Rio Tardo
de Minas, por seus representantes, sancio-
na e em seu nome sancionou a

seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Executivo do município o crédito Especial de R\$ 500.000 (Quinhentos mil cruzeiros), cuja importância se destina ao pagamento de despesas feitas com o Serviço Eleitoral no pleito de 15 de novembro do corrente ano, solicitado pelo Excmº Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral por telegrama dirigido ao chefe do Executivo deste município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Quando, por falta de fôro as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem não a cumprirem, farão cumprir sob coação e multa como uma lei de caráter. Dado na Prefeitura Municipal de São Paulo a quinze, 8 de Dezembro de 1966.

Adelino Costa
Prefeito Municipal

Luiz Lobo
Secretário